CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **027.18/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027.18/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA EUGRES ALVES DE MOURA - EPP.

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio, estado do Piauí, com Sede Administrativa na Av. Mundim Ferreira, s/n, bairro Piçarra CEP: 64.308-000, cidade de Lagoa do Sítio-PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sávio de Moura e Silva, inscrito no CPF sob n° 058.506.113-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EUGRES ALVES DE MOURA-EPP (COMERCIAL GALEGO), com sede na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Jose Honório de Sousa, nº 10A, bairro Centro, CEP: 64.620-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.494.962/0001-00, aqui representada por Eugres Alves De Moura, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 018.179.403-92, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material escolar, nas quantidades necessárias ao suprimento da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração, em suas atividades diárias, para o exercício financeiro 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

GRUPO II: MATERIAL ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR RETROPROJETOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPR. 17 X LARGURA 5 X ALTURA 10 CM	500	UND	RADEX	R$ 10,00	R$ 5.000,00
2	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE ALTURA X 2CM	1000	UND	MOLIN	R$ 1,20	R$ 1.200,00

	DE LARGURA SENDO A LAMINA DE 2CM DE COMPRIMENTO NO MINIMO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LAMINAS DE AÇO AO CARBONO CERTIF. DO INMETRO OCP 0006 FABRICAÇÃO BRASILEIRA					
3	BASTÃO COLA QUENTE SILICONE FINO - 30CM	500	UND	RENDICOLA	R$ 1,08	R$ 540,00
4	BORRACHA BRANCA PONTEIRA BORRACHA PONTEIRA-PARA APAGAR ESCRITOS E DESENHOS, COR BRANCA BORRACHA PONTEIRA BRANCA 100 PARA LAPIS, DIMENSAO: 15 X 13 X 3.5 CM; 0.44 G. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA FABER CASTELL, TILIBRA, MERCUR	200	PCT	MERCUR	R$ 26,05	R$ 5.210,00
5	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA - 96 FOLHAS	1000	UND	TILIBRA	R$ 8,02	R$ 8.020,00
6	CADERNO 10X1 CAPA DURA ESPIRAL 200FL. CARACTERÍSTICAS: FORMATO 200X275MM, GRAMATURA 56 G/M. 200 FL PRODUTO CERTIFICADO FSC	1000	UND	JANDAIA	R$ 18,48	R$ 18.480,00
7	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS CADERNO DE DESENHO COM MARGEM, ESPIRAL, TAMANHO 275 MM X 200 MM, 96 FOLHAS	500	UND	TILIBRA	R$ 13,90	R$ 6.950,00
8	CANETA; ESFEROGRÁFICA; PONTA FINA; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TAMPA VENTILADA E TAMPÃO NA COR DA TINTA; TUBO CRISTAL, SEXTAVADO,	120	CX	BIC	R$ 37,01	R$ 4.441,20

	TRANSLÚCIDO, COM FURO LATERAL PARA VENTILAÇÃO; COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES					
9	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 LINGUAGEM, 40 FLS, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS. CAPA EM OFFSET 90 G/M²	1000	UND	TILIBRA	R$ 2,63	R$ 2.630,00
10	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD PONTA FINA NA COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CX	BRW	R$ 19,02	R$ 380,40
11	CARTOLINA COLORIDA – CARTOLINA COLORIDA; CORES VARIADAS A ESCOLHER; FORMATO: 50,0 X 66,0 CM; GRAMATURA: 140 G/M²; UNIDADE.	500	UND	NOVAPRINT	R$ 1,73	R$ 865,00
12	PAPEL CARTOLINA - DUPLA FACE COLOR SETE 48X66CM, CORES VARIADAS	500	UND	NOVAPRINT	R$ 1,60	R$ 800,00
13	PAPEL TIPO CHAMEQUINHO COLORIDO P/C100 FLS	150	PCT	REPORT	R$ 8,02	R$ 1.203,00
14	COLA EM BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO NÃO TÓXICA, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILÍNDRICO. - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 8G E MÁXIMO 10G, COM SELO DO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	200	UND	RENDICOLA	R$ 1,66	R$ 332,00
15	COLA BRANCA 500G A BASE DE ÁGUA E PVA SECAGEM RÁPIDA CAIXA CONTENDO 12 UNIDAES	15	CX	BIC	R$ 111,71	R$ 1.675,65
16	COLA LÍQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO	600	UND	BIC	R$ 3,32	R$ 1.992,00

	PLÁSTICO COM 90G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE.					
17	COLA GLITER C/ 6 CORES ATÉ 23G CADA UNIDADE CAIXA COM 06 UNIDADES COM CORES VARIADAS.	100	CX	ACRILEX	R$ 13,74	R$ 1.374,00
18	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE PARA ISOPOR E EVA, COM BOA ESTABILIDADE À LUZ SOLAR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 40G COM BICO APLICADOR	1000	UND	RADEX	R$ 4,00	R$ 4.000,00
19	CAIXA DE ESTILETE ESTREITO C/12 UNIDADES, LAMINA DE 9MM, ESTILETE DE PLÁSTICO, CORPO DE PLÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA	15	UND	STANLEY	R$ 30,81	R$ 462,15
20	ESTILETE LARGO RETRATIL PLASTICO LAMINA ESTREITA 18MM PRECISAO NO CORTE	50	UND	STANLEY	R$ 5,15	R$ 257,50
21	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM ACO INOX; PONTA CHATA ARREDONDADA; ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORCO DA INCLINACAO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MINIMO ESFORCO NO MANUSEIO; TAMANHO	60	UND	ACC	R$ 4,44	R$ 266,40

	APROXIMADO 15CM; UNIDADE					
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO PEQUENO 12MM X 30M	150	RL	3M	R$ 1,24	R$ 186,00
23	FITA CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 50M; CONFECCIONADFITA CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 50M; CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA. COR BRANCA	100	RL	ADELBRAS	R$ 7,57	R$ 757,00
24	EVA COM GLITTER FOLHA EM ETILENO ACETATO DE VINILA COM GLITTER; CORES SORTIDAS A ESCOLHER; ESPESSURA: 2 MM; A X L: 600 X 400 MM; UNIDADE	200	UND	NOVAPRINT	R$ 5,25	R$ 1.050,00
25	EVA ATOALHADO FOLHA EM ETILENO ACETATO DE VINILA ATOALHADO; CORES SORTIDAS A ESCOLHER; ESPESSURA: 2 MM; A X L: 600 X 400 MM	500	UND	IBEL	R$ 2,54	R$ 1.270,00
26	FOLHA DE E.V.A COM ESTAMPAS FOLHA DE E.V.A COM ESTAMPAS - PRODUTO EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL ATOXICO ANATÔMICO) - CORES E ESTAMPADA VARIADAS, TAMANHO: 600X400X2MM	600	UND	IBEL	R$ 4,15	R$ 2.490,00
27	FOLHA DE ISOPOR 15MM FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 15MM	50	UND	ISORECORT	R$ 5,23	R$ 261,50
28	FOLHA DE ISOPOR 20MM	50	UND	ISORECORT	R$ 10,35	R$ 517,50

	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA:20 MM					
29	GIZ DE CERA JUMBO, 12 CORES GIZÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES, DIMENSÕES CXLXA: 16X12X4 CM, 112G	250	CX	ACRILEX	R$ 8,82	R$ 2.205,00
30	HIDROCOR GROSSO COM 12 - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA MÉDIA, LAVÁVEL. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO	250	UND	BATLE	R$ 17,11	R$ 4.277,50
31	LÁPIS DE COR LONGO SEXTAVADO, CAIXA COM 12 CORES. PONTA RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR, CORES FORTES E VIBRANTES, FEITO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA. EMBALAGEM: 9.9X0.8X17.9CM	100	CX	LEO E LEO	R$ 11,06	R$ 1.106,00
32	LAPIS DE COR, COM 12 CORES VIBRANTES TAMANHO PEQUENO, C/ 12 UNIDADES	100	CX	LEO E LEO	R$ 4,61	R$ 461,00
33		200	CX	FAMIX	R$ 27,40	R$ 5.480,00

	LÁPIS GRAFITE Nº 02 - CAIXA COM 144 UNIDADES, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, GRAFITE HB2 FLEXÍVEL, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, APROVADO PELO INMETRO					
34	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETA, VERMELHA E AZUL, PONTA MACIA, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA COM 2,0 MM, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, COM VALIDADE POR UM ANO, POSTERIORMENTE EMBALADO COM SELO DO INMETRO.CAIXA COM 12 UNIDADES CADA	150	CX	COMPACTOR	R$ 27,32	R$ 4.098,00
35	MASSA DE MODELAR IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENACAO MOTORA E PERCEPCAO DE FORMAS; FEITA A BASE DE CERA, NAO GRUDA NAS MAOS E NAO ESFARELA; TEXTURA MACIA; PRODUTO ATOXICO; NAO ENDURECE EM CONTATO COM O AR; PERFEITA PARA MISTURA DE CORES; COMPOSICAO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS; EMBALAGEM DE 180G CONTENDO 12 CORES	1500	CX	ACRILEX	R$ 8,18	R$ 12.270,00
36	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM, CORES VARIADAS. (COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	1200	UND	GENERICA	R$ 1,76	R$ 2.112,00
37	TINTA REABASTECEDOR MARCADOR QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETA, VERMELHA E	350	CX	COMPACTOR	R$ 4,47	R$ 1.564,50

	AZUL 15ML					
38	PAPEL CELOFANE FOLHA MEDINDO 90CM X 100CM CORES DIVERSAS	800	UND	VMP	R$ 2,05	R$ 1.640,00
39	PAPEL CREPON COMUM,48CMX2M, CORES DIVERSAS	600	UND	NOVAPRINT	R$ 1,11	R$ 666,00
40	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	800	UND	RAW	R$ 0,30	R$ 240,00
41	PAPEL LAMINADO 48X60CM, LISO, CORES VARIADAS	900	UND	ESTUDIO MABI	R$ 1,71	R$ 1.539,00
42	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO PAPEL MICROONDULADO – ESTAMPADO, TAMANHO 50X80CM	900	UND	VMP	R$ 4,09	R$ 3.681,00
43	PASTA CATALAGO EM PVC PRETO 24,5 X 34 CM C/ 50 PLASTICOS	100	UND	DELLO	R$ 13,23	R$ 1.323,00
44	PINCEL CHATO N.º 10. PINCEL DE USO ESCOLAR, COM CABO LONGO DE MADEIRA NATURAL, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, NÚMERO 10 E PONTA EM CERDA NATURAL OU EM MATERIAL SINTÉTICO	300	UND	CONDOR	R$ 5,08	R$ 1.524,00
45	PINCEL PARA PINTURA N°6 PINCEL CHATO OU REDONDO COM CERDA MACIAS, IDEAL PARA TINTA GUACHE; COMPOSIÇÃO: VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO EM MADEIRA E CERDA SINTÉTICAS; UNIDADE	300	UND	CONDOR	R$ 3,40	R$ 1.020,00
46	PINCEL Nº 4 – CABO: LONGO - COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA COR BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA,	300	UND	CONDOR	R$ 2,31	R$ 693,00

	PREENCHIMENTO, INDICAÇÃO DE TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA, VIROLA ALUMÍNIO					
47	QUADRO BRANCO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE LARGURA, 150 CM DE COMPRIMENTO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, E CANTONEIRAS EM PLÁSTICO INJETADAS EM POLIETILENO NA COR CINZA, TELA CONFECCIONADA EM CHAPA DURA 3 MM DE ALTA DENSIDADE COM PINTURA BRANCA BRILHANTE 100% UV DE ALTA QUALIDADE, QUE ACEITE ESCRITA COM CORES; DEVE VIR ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO COMPOSTO POR BUCHAS E PARAFUSOS; DEVE POSSUIR PORTA APAGADOR/CANETA INJETADO EM POLIETILENO NA COR CINZA	35	UND	STALO	R$ 94,62	R$ 3.311,70
48	QUADRO BRANCO EXTRA GRANDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS EM LAMINADO MELAMINIO, COM MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENSOES MINIMAS DE 2,70 X 1,20	35	UND	STALO	R$ 475,28	R$ 16.634,80
49	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM; RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 30CM CRISTAL TRANSPARENTE, IMPRESSÃO PERFEITA INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER	1000	UND	WALEU	R$ 2,67	R$ 2.670,00

	RESISTENTE COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA DO ALUNO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO					
50	REGUA MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE, RIGIDO, 50 CMREGUA MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL RIGIDO, COMPRIMENTO DE 50 CM, GRADUACAO CENTIMETRO E MILIMETRO	400	UND	WALEU	R$ 3,36	R$ 1.344,00
51	TESOURA ESCOLAR COMPOSIÇÃO: LAMINA EM METAL E CABO EM POLIPROPILENO; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 13CM, CABO COLORIDO, PONTA ARREDONDADA, ATOXICO; UNIDADE	500	UND	CIS	R$ 4,09	R$ 2.045,00
52	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PONTA	500	UND	CIS	R$ 2,49	R$ 1.245,00
53	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML. TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE	250	UND	ACRILEX	R$ 5,11	R$ 1.277,50

	ALGODÃO. CORES DIVERSAS					
54	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML. CARACTERÍSTICAS: TINTA GUACHE NÃO TÓXICA SOLÚVEL COM ÁGUA PARA PINTURA EM PAPÉIS E DIVERSAS EMBALAGENS. COM 06 FRASCOS DE 15ML CADA. COR SORTIDA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIANOL. CERTIFICAÇÃO INMETRO. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CATÁLOGO TÉCNICO DESTE PRODUTO	250	CX	ACRILEX	R$ 3,11	R$ 777,50
55	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CORES VARIADAS, LAVÁVEL, FÓRMULA BALANCEADA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO, EM CAIXA COM 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	200	CX	ACRILEX	R$ 3,09	R$ 618,00
56	TINTA ACRÍLICA PLÁSTICA: TINTA ACRÍLICA COM 37 ML PODE SER APLICADA EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, CORTIÇA, COURO, VIDRO, ALUMÍNIOS, LATÃO E ZINCO CORES VARIADAS	250	UND	ACRILEX	R$ 4,05	R$ 1.012,50
57	TNT, ROLO COM 50M X 1,4M E 40 MICRA DE ESPESSURA, COR CONFORME SOLICITAÇÃO	12	RL	MARIA	R$ 57,15	R$ 685,80
58	COLA PARA ISOPOR E EVA 90 GR COLA DE POLIURETANO (PU). PRODUTO ATÓXICO, A BASE DE ÁLCOOL	150	UND	RADEX	R$ 6,09	R$ 913,50

59	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, TENSÃO DE 127/220 VOLTS, BIVOLT, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, POTÊNCIA DE 15 WATTS, COM SELO DO INMETRO EM CONJUNTO COM O SELO ICBR - OCP0052	100	UND	GATTE	R$ 17,95	R$ 1.795,00
60	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - REFIL DE SILICONE PARA REVOLVER DE COLA QUENTE, 10 MM DIÂMETRO X 30 CM COMPRIMENTO	1000	UND	RENDICOLA	R$ 1,62	R$ 1.620,00
61	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, 300MMX9MMX112MM, PCT. C/ 50UN.	40	PCT	DELLO	R$ 13,21	R$ 528,40

TOTAL R$ 154.990,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 154.990,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso:	569
Programas de Trabalho:	12.361.0032.2682.0000
Elementos de Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Sítio - PI, 27 de fevereiro de 2025.

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio – PI

Eugres Alves de Moura
Eugres Alves de Moura - EPP
CNPJ n.º 18.494.962/0001-00

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº.:

2 - _____
CPF nº.: